

PARECER Nº , DE 2006

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150, de 2001, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Vicentinos*.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Comissão de Educação do Senado o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 108, de 2006 (nº 5.150, de 2001, na Casa de origem), de autoria do Deputado Salvador Zimbaldi.

A proposição em análise propõe criar uma data nacional para os Vicentinos, a ser comemorada no dia 27 de setembro. Em sua justificação, o autor rememora a tradição vicentina em nosso País, voltada para prestar auxílio aos mais necessitados, e alega que a escolha da data presta-se a homenagear o fundador da entidade, o Padre Antônio Frederico Ozanan, cuja prática em favor dos pobres é reconhecida em todo o mundo.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que se manifestou favoravelmente quanto a seu mérito; e à de Constituição e Justiça e de Redação, que emitiu parecer também favorável, em caráter terminativo, quanto aos aspectos de sua competência.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 24), a apreciação das comissões era conclusiva e, não tendo sido interposto recurso, a matéria foi encaminhada ao Senado e, aqui, distribuída à Comissão de Educação.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Educação apreciar tanto o mérito quanto os aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais do PLC nº 108, de 2006, visto que está entre as suas competências opinar sobre matérias que tratem de datas

comemorativas, nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A instituição do dia 27 de setembro como o Dia Nacional dos Vicentinos, proposta pelo PLC nº 108, de 2006, situa-se no contexto de uma tradição nacional de celebrar datas para certas profissões, políticas públicas ou segmentos étnicos da população brasileira.

Do ponto de vista de nossa tradição legislativa, temos já consagrada uma prática de instituir, por lei federal, datas consideradas relevantes, como é o caso, por exemplo, da Lei nº 5.579, de 1970 (Dia da Cultura e da Ciência); Lei nº 10.402, de 2002 (Dia do Livro Infantil); Lei nº 10.469, de 2002 (Dia de Luta pela Reforma Agrária); Lei nº 10.457 2002 (Dia do Bacharel em Turismo).

O grupo de voluntários Vicentinos trabalha pelo resgate da dignidade de pessoas em situação de exclusão social. Se hoje a exclusão social é tema de políticas públicas sérias e consistentes, com transferência de renda aos desvalidos, a fim de que tenham o mínimo para se alimentar, nem sempre foi assim. Por isso, o grupo que atua há mais de um século merece o reconhecimento como pioneiro de uma prática hoje consolidada.

Os Vicentinos estão organizados em grupos locais, com presença em periferias de grandes cidades e em municípios menores, onde reúnem pessoas, identificam grupos carentes e prestam assistência sistemática a eles.

Ademais, a proposição tem amparo constitucional e está redigida de acordo com a boa técnica legislativa.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006.

Sala da Comissão, em 13 de fevereiro de 2007

, Presidente

Marco Maciel, Relator